



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 0232/ 2021

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/21 de um lado o Município de Terra Santa através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.060.866/0001-93, neste ato representada por seu titular o Sr. ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, prefeito municipal, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/n, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG nº 2281932 e C.P.F nº 402.674.152-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o a empresa **A. DE S. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **17.430.495/0001-91** representada pelo Sr. ANDRÉ DE SOUZA DA SILVA portador do RG nº 4879475 e CPF/MF 823.775.022-53 residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 565, bairro São Francisco, em Terra Santa/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO DE EMERGENCIA PARA AS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica á PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDOR(A), qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

Cláusula 6ª - DO PREÇO

A



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	001.019.036 61397	LENCOL REFORÇADO	UND	3.752,00	39,00	146.328,00
2	001.019.035 61396	MOSQUITEIRO REFORÇADO	UND	3.752,00	24,00	90.048,00
3	001.019.034 61395	REDE REFORÇADA	UND	3.752,00	45,00	168.840,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 405.216,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 28/06/2022, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

A



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Dispensa nº 11/21-PMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
C.P.F 402.674.152-49
CONTRATANTE

A. DE S. DA SILVA
CNPJ: 17.430.495/0001-91
ANDRÉ DE SOUZA DA SILVA
CPF: 823.775.022-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº _____

2º _____
RG Nº _____